



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 19 de Maio de 2020, presentes os Auditores:

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA-----Presidente--Ausente-----
GUSTAVO PINHEIRO -----Presidiu-----
DOUGLAS BLAICHMAN -----
ALEXANDRE MAGNO-----
JOÃO RICHE -----
RAFAEL FEITOSA-----
MICHEL SADER-----Procurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de
outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s)
julgamento(s).**



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

1. PROCESSO Nº 192/2019 – Jogo: Marília AC (MA) X River AC (PI) – categoria amadora, realizado em 16 de novembro de 2019 – Copa do Nordeste-SUB 20- **Denunciados:** Federação de Futebol do Estado do Maranhão, incurso no Art. 6º inciso I do RGC/CBF e 191 incisos I e III do CBJD; Wallyson Victor Brito Fonseca, atleta do River AC, incurso no Art. 258 do CBJD; Paulo Oliveira Bastos, auxiliar técnico do Marília Futebol Clube, incurso no Art. 243-F, §2º, do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO REDISTRIBUIDO P/ DR. DOUGLAS BLAICHMAN**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, foi reconhecida a extinção da punibilidade pela prescrição.”

Foi encaminhada defesa escrita pela Federação de Futebol do Estado do Maranhão

Funcionou na defesa da Federação de Futebol do Estado do Maranhão o Dr. Osvaldo Sestário.

Funcionou na defesa do River AC o Dr. Isaac Chaficks.

Não foi encaminhada defesa pelo Marília AC

2. PROCESSO Nº 027/2020 – Jogo: CE Operario Varzeagrandense (MT) X Santa Cruz FC (PE) – categoria profissional, realizado em 05 de fevereiro de 2020 – Copa do Brasil- **Denunciado:** CE Operario Varzeagrandense, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD.– **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO REDISTRIBUIDO P/ DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar em R\$ 3.000,00 (três mil reais) o CE Operario Varzeagrandense, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD, contra o voto do Dr. Rafael Feitosa que o multava em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Não foi encaminhada defesa.

3. PROCESSO Nº 028/2020 – Jogo: EC XV de Novembro de Piracicaba (SP) X Londrina EC (PR) – categoria profissional, realizado em 05 de fevereiro de 2020 – Copa do Brasil- **Denunciado:** Roberto Santos da Silveira Filho, atleta do EC XV de Novembro de Piracicaba, incurso no Art. 258 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO REDISTRIBUIDO P/ DR. RAFAEL FEITOSA**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Roberto Santos da Silveira Filho, atleta do EC XV de Novembro de Piracicaba, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD ”

Não foi encaminhada defesa.

4. PROCESSO Nº 030/2020 – Jogo: Brasiliense FC (DF) X Paysandu SC (PA) – categoria profissional, realizado em 06 de fevereiro de 2020 – Copa do Brasil- **Denunciados: Anderson Uchoa dos Santos, atleta do Paysandu SC, incurso no Art. 254§1º inciso I do CBJD; Jose Eduardo Bischofe de Almeida, atleta do Brasiliense FC, incurso nos Arts. 243-F§1º (duas vezes) e 258§2º inciso II n/f do 184 todos do CBJD; Brasiliense FC, incurso no Art. 257§3º do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RICHE**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Anderson Uchoa dos Santos, atleta do Paysandu SC, por infração ao Art. 254§1º inciso I do CBJD. Tramita no Pleno do STJD transação disciplinar com relação aos



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

denunciados, Jose Eduardo Bischofe de Almeida, atleta do Brasiliense FC e o Brasiliense FC, que ainda esta pendente de homologação.”

Funcionou na defesa do Paysandu SC a Dra. Patricia Saleão.

5. PROCESSO Nº 031/2020 – Jogo: Ferroviária Futebol S/A (SP) X Avaí FC (SC) – categoria profissional, realizado em 13 de fevereiro de 2020 – Copa do Brasil- **Denunciado:** Ferroviária Futebol S/A, incurso no Art. 206 do CBJD. .–

AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RICHE

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o Ferroviária Futebol S/A, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Não foi encaminhada defesa.

6. PROCESSO Nº 032/2020 – Jogo: CN Capibaribe (PE) X Botafogo FR (RJ) – categoria profissional, realizado em 19 de fevereiro de 2020 – Copa do Brasil- **Denunciados:** Botafogo FR, incurso no Art. 206 do CBJD; CN Capibaribe, incurso no Art. 191, inciso III do CBJD .– **AUDITOR RELATOR DR.**

DOUGLAS BLAICHMAN

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 (mil reais) o Botafogo FR, por infração ao Art. 206 do CBJD; absolver o CN Capibaribe, quanto a imputação ao Art. 191, inciso III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do Botafogo FR o Dr. André Alves

Funcionou na defesa do CN Capibaribe o Dr. Osvaldo Sestário.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

7. PROCESSO Nº 033/2020 – Jogo: Ferroviaria Futebol S/A (SP) X EC Águia Negra (MS) – categoria profissional, realizado em 26 de fevereiro de 2020 – Copa do Brasil - **Denunciado:** Marcelo Costa Olegario, atleta do Esporte Clube Águia Negra, incurso no Art. 258 do CBJD.– **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN REDISTRIBUIDO P/ DR. RAFAEL FEITOSA**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Marcelo Costa Olegario, atleta do Esporte Clube Águia Negra, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD.”
Não foi encaminhada defesa

8. PROCESSO Nº 035/2020 – DENUNCIA: Denunciado: Fortaleza Esporte Clube/CE, incurso no Art. 223 do CBJD.– **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN REDISTRIBUIDO P/ DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, foi reconhecida a extinção da punibilidade pela prescrição.”

Funcionou na defesa do Fortaleza o Dr. Osvaldo Sestário, que juntou prova documental.

Foi requerida a lavratura de acórdão pela Procuradoria.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2020.

Thomaz Carvalho
Secretário